



LEI MUNICIPAL Nº. 3.024, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“ALTERA ARTIGO DA LEI 2.783/2013 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 1.473,21 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).”

Art. 2º – O percentual de 6,81% , se estende aos aposentados e pensionistas detentores do direito a paridade.

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

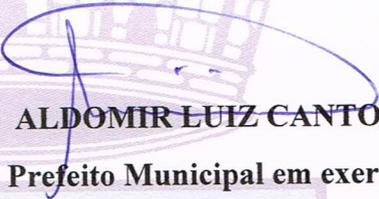
4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Administração

